

# Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais: Caracterização do Perfil Solicitado em Processos Seletivos no Estado de São Paulo

## Brazilian Sign Language Interpreter: Characterization of the Requested Profile in Selection Processes in São Paulo State

Cássia Sígolo<sup>a</sup>; Kate Mamhy Oliveira Kumada<sup>b\*</sup>

<sup>a</sup>Fonoaudióloga da Prefeitura do Município de Jundiá-SP.

<sup>b</sup>Universidade Federal do ABC. São Paulo.

\*E-mail: kate.pedagogia@gmail.com

---

### Resumo

Conforme prevê o Decreto nº 5.626/2005, o profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais (TILS) (Libras/Português) deve ter o conhecimento e a proficiência em situações em que seja necessária a tradução envolvendo a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa, apresentando as habilidades e as competências necessárias aos processos de tradução entre as duas línguas, considerando as especificidades linguísticas e culturais do surdo. Partindo desse pressuposto, o objetivo geral deste estudo foi analisar a formação e requisitos solicitados em concursos públicos para o cargo de TILS no Estado de São Paulo na última década, fazendo um paralelo entre as legislações que subsidiam o aluno com surdez, sobretudo aquelas que regulamentam a profissão de TILS. Pôde-se observar que a procura pelo TILS no mercado de trabalho se amplia a cada dia, em consequência do acesso dos surdos a diversos espaços do meio social, sobretudo, nos contextos escolares e acadêmicos. Sobre a formação e atribuições solicitadas para a vaga de TILS predominou na maioria dos editais a exigência pela certificação feita pelo PROLIBRAS (somada ou não à formação em nível superior), em consonância com as exigências legais. Cabe destacar, ainda, que grande parte dos editais não solicitou conhecimentos mínimos sobre técnicas de interpretação, o que pode prejudicar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos que perpassa pela mediação do TILS no espaço educacional. Desse modo, foi evidenciada ausência de diretrizes nas atribuições e na formação solicitadas para a atuação do TILS, o que compromete diretamente a qualidade e êxito da educação dos surdos.

**Palavras-chave:** Língua Brasileira de Sinais. Educação de Surdos. Formação. Tradutor e Intérprete.

### Abstract

*As provided in Decree 5.626/2005, the professional Sign Language Translator and Interpreter (TILS) (Libras - Brazilian Sign Language / Portuguese) should have the knowledge and proficiency in situations where the translation is necessary involving Brazilian Sign Language (Libras) and Portuguese, presenting the necessary skills and abilities for the translation process between the two languages, considering the linguistic and cultural specificities of the deaf. Based on this assumption, the aim of this study was to analyze the formation and requirements requested in public exams for the position of TILS in the state of São Paulo in the last decade, making a parallel between the laws that support the student with hearing loss, especially those regulating the profession of TILS. It was observed that the demand for TILS in the job market expands every day as a result of the access of the deaf people to various areas of the social environment, especially in school and academic contexts. On the formation and functions required for TILS job openings, prevailed in most of the public notices the requirement for certification by PROLIBRAS (added or not to higher education degree), in accordance with legal requirements. It is also worth observing that much of the notices did not request minimum knowledge of interpretation techniques, which could affect the teaching-learning process of deaf students going through the mediation of TILS in the educational space. Thus, it was evidenced the absence of guidelines on assignments and required degrees for the TILS performance, which directly affects the quality and success of deaf education.*

**Keywords:** Brazilian Sign Language. Deaf Education. Graduation. Translator and Interpreter.

---

### 1 Introdução

O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua das comunidades de pessoas surdas no país ocorreu através da Lei nº 10.436/2002 (BRASIL, 2002) e foi regulamentada, em 2005, por meio do Decreto nº 5.626/2005 (BRASIL, 2005) que, dentre outras determinações, dispôs sobre a formação e atuação de profissionais ligados à garantia do direito dos surdos a uma educação bilíngue, tais como o professor bilíngue, o docente de Libras (instrutor e professor)

e o tradutor e intérprete de língua de sinais (TILS)<sup>1</sup>.

Dorziat e Araújo (2012) apontam que, desde a oficialização de Libras, tal sistema linguístico tem sido recomendado para amenizar as barreiras presentes na inclusão social e escolar dos surdos e com isso se foi consolidando a figura do TILS, profissional que tem como função primordial mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, passando a informação com a maior fidedignidade possível.

Embora o profissional de TILS seja previsto na legislação,

---

1 De acordo com Quadros (2004), a tradução envolve a passagem de uma língua para outra envolvendo a modalidade escrita, por outro lado, o ato de interpretação se vincula ao texto oral. Quando um profissional apresenta domínio em traduzir e interpretar Libras e a Língua Portuguesa é denominado tradutor e intérprete de língua de sinais.

em âmbito nacional, desde a Lei nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000) que atribuiu ao Poder Público o dever de promover sua formação, importa destacar que somente em 2010, por meio da Lei nº 12.319/2010 (BRASIL, 2010) essa profissão tenha sido efetivamente regulamentada.

De acordo com a Lei nº 12.319/2010, o TILS deve apresentar conhecimento e proficiência na tradução e interpretação (simultânea ou consecutiva<sup>2</sup>) envolvendo Libras e a Língua Portuguesa, demonstrando habilidades e competências necessárias aos processos de tradução entre as duas línguas, considerando as especificidades linguísticas e culturais do surdo.

No entanto, assim como sua regulamentação, a existência de cursos de formação para TILS no país é recente. Segundo Gurgel (2010), no Brasil, até o início da década de 1980, o trabalho dos TILS, normalmente, era voluntário, realizado por amizade ou caridade, e em geral não era discutido ou questionado. Com isso, muitas vezes, os intérpretes assumiam uma postura assistencialista perante as pessoas surdas. Assim, a maioria dos intérpretes aprendeu e desenvolveu fluência em Libras a partir de ambientes religiosos, grupos que se mostraram solidários à condição bilingue dos surdos e atuaram como seus intérpretes, mediando situações formais ou informais de interlocução desses com os ouvintes (LACERDA, 2010).

Uma das primeiras preocupações com o alinhamento de conhecimentos sobre a tradução e interpretação de língua de sinais no país ocorreu, conforme Quadros (2004), em 1998, com o I Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais organizado pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), evento que proporcionou o intercâmbio entre alguns intérpretes do Brasil, bem como a avaliação ética desse profissional<sup>3</sup>.

A autora descreve que, na década de 1990 foram realizados ainda o II Encontro Internacional de Intérpretes de Língua de Sinais, também organizado pela FENEIS, e alguns encontros estaduais, que contribuíram para o estabelecimento de unidades de intérpretes em algumas cidades, ligadas aos escritórios regionais da FENEIS (QUADROS, 2004).

Portanto, a FENEIS, preocupada com a acessibilidade no atendimento aos sujeitos surdos, foi a primeira instituição formadora oficial de TILS no Brasil, oferecendo cursos de Libras com vários níveis de aprofundamento. Ao final desses cursos, era aplicada uma prova para avaliar a proficiência do TILS, certificando-o para a atuação profissional (GURGEL, 2010).

Para a aprovação e consequente certificação do TILS, a FENEIS exigia um conhecimento profundo em Libras e no

uso de técnicas de interpretação, bem como uma conduta profissional ética e a atenção ao vestuário, à aparência pessoal, à iluminação do local, ao fundo visual, aos barulhos laterais, às acomodações, à posição natural para sinalizar, ao tempo de interpretação, às expressões faciais, ao uso do alfabeto manual, às expressões idiomáticas, às possíveis distrações entre outros.

Em 2008, conforme Lacerda (2010), através da organização entre as associações regionais distribuídas em todo o país, os TILS se reuniram fundando uma instituição nacional que os representasse, a saber: a Federação Brasileira dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia Intérpretes da Língua de Sinais (FEBRAPILS).

Com o apoio da FENEIS e a criação da FEBRAPILS foi possível obter maior sistematização no trabalho exercido pelos TILS, não apenas para sua contratação como também em sua formação que, paulatinamente, foi abandonando o informalismo. Essas conquistas são somadas às determinações legais constantes no Decreto nº 5.626/2005, o qual dispõe sobre a formação do TILS em nível superior, por meio da graduação em Tradução e Interpretação com habilitação em Libras e Língua Portuguesa, e na Lei nº 12.319/2010 que dispõe sobre a formação em nível médio, realizada por meio de cursos de educação profissional, de extensão universitária e de formação continuada ofertados por instituições credenciadas ou convalidadas por Secretarias de educação (BRASIL, 2005, 2010).

Conforme os documentos legais supramencionados, até 22 de dezembro de 2015, uma forma de certificar os profissionais atuantes no campo de trabalho de tradução e interpretação da Libras, enquanto essa formação ainda não fosse consolidada como prática abrangente, seria através do PROLIBRAS. Trata-se de um exame que tem por objetivo avaliar a proficiência dessa língua em níveis médio e superior, para docência ou para a tradução e interpretação. Na prova para certificação do TILS, verificava-se a capacidade de verter enunciados de Libras para o Português e vice-versa (LACERDA, 2010). A primeira edição desta certificação foi realizada em todo o território nacional, em 2006, pelo Ministério da Educação (MEC) em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e, em suas últimas edições, contou com a participação do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Assim, é possível observar orientações bem delineadas sobre o perfil do TILS, seja no que se refere a sua formação ou na ausência dessa formação qual a exigência deve ser empregada. Essa regulamentação colabora para a formalização desse profissional, contudo cabe questionar se estas têm sido

2 A tradução ou interpretação simultânea se refere ao processo, em que o TILS ouve ou visualiza a mensagem e a traduz/interpreta simultaneamente. Já na tradução ou interpretação consecutiva, o profissional visualiza ou ouve o enunciado, tem um breve tempo para processá-lo e, durante uma pausa no discurso do emissor, realiza a tradução ou interpretação do que foi dito (QUADROS, 2004).

3 A FENEIS é a instituição de representação de surdos mais bem organizada no Brasil. Ela se apoia nas políticas e em discussões que objetivam promover ações voltadas para a comunidade surda, acompanhando os debates referentes ao grupo.

implementadas na prática, ou seja, se os sujeitos surdos, sobretudo, no contexto escolar, contam com profissionais capacitados para exercerem sua função em consonância ao preconizado no ordenamento jurídico nacional.

Diante dessa problematização, o objetivo geral deste estudo foi analisar a formação e requisitos solicitados em concursos públicos para o cargo de TILS no Estado de São Paulo, durante a década ulterior ao Decreto nº 5626/2005 (2005-2015), fazendo um paralelo entre as legislações, que regulamentam a profissão de TILS e que subsidiam o direito de alunos surdos a esse serviço.

## 2 Material e Métodos

A partir do objetivo estabelecido e alinhados a uma abordagem qualitativa, campo que abriga diferentes metodologias (DENZIN; LINCOLN, 2006; SEVERINO, 2007), foram utilizadas as contribuições da pesquisa documental para reunir e analisar editais de concursos públicos do cargo de tradutor e intérprete de Libras no Estado de São Paulo, compreendendo o período de 2005 a 2015, sendo o início do recorte temporal determinado em virtude do ano de publicação do Decreto nº 5.626 (BRASIL, 2005).

Em consonância com Severino (2007), a pesquisa documental ainda é uma natureza de pesquisa pouco explorada nos estudos educacionais, bem como em outras áreas das ciências humanas e sociais, embora seja muitas vezes decisiva em um estudo investigativo. Nesse sentido, consideram-se os editais como um tipo de documento, e sua análise como essencial para obter informações acerca da implementação da legislação em vigor, especialmente, no que se refere à exigência de requisitos de concursos públicos para o preenchimento da vaga para TILS no Estado de São Paulo, na última década.

Os editais foram obtidos por meio de uma busca sistemática realizada na internet utilizando sites de empresas especializadas em concursos públicos. O processo de seleção da amostra aconteceu pela busca das palavras-chave: “intérprete de libras” e “tradutor e intérprete de Libras” no ícone “Provas”, dos sites PCI Concursos<sup>4</sup> e JC Concursos<sup>5</sup> e em busca das palavras-chave: “tradutor e intérprete de Libras”, “intérprete de libras” e “concursos” no site do Google. Por meio da análise de conteúdo (BAUER, 2002) foi observada a recorrência de determinados dados e, em seguida, desenvolvidas categorias descritivas organizadas em formato de tabela. Na sequência, os dados foram discutidos à luz do respaldo de referencial teórico da área e do ordenamento jurídico brasileiro, que trata da profissão do TILS.

## 3 Resultados e Discussão

A busca por editais de concursos públicos com oferta de vagas para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras no Estado de São Paulo, no período de 2005 a 2010, não surtiu resultados, ou seja, não foram localizados editais durante esse recorte temporal nas bases consultadas. Por sua vez, no que se refere ao período de 2010 a 2015 foram encontrados 17 editais de concursos públicos, sendo 15 para atuação na Educação Básica da rede municipal de ensino e dois para atuação em nível superior.

A ausência de editais no período de 2005 a 2010 pode se justificar pelo fato de, apesar do TILS ser previsto desde o ano 2000 (BRASIL, 2000) e sua presença ser obrigatória nos espaços educacionais, que atendem alunos surdos desde o ano 2005 (BRASIL, 2005), a regulamentação deste profissional viabilizando sua contratação só ocorreu em 2010 (BRASIL, 2010).

Os dados sobre a formação e requisitos solicitados para a vaga de intérprete, obtidos nos dezessete editais localizados no período de 2010 a 2015, que foram organizados e disponibilizados no Quadro 1. E, como pode ser conferido, em relação às exigências feitas pelos editais analisados para atuação como TILS, foi possível vislumbrar formações e requisitos diversificados. Pode-se verificar que 41,17% dos editais (N=7) solicitaram Ensino Médio com certificação de proficiência em Libras (MEC); 23,52% (N=4) tiveram como requisito a Licenciatura em Pedagogia ou em Letras, com certificado de proficiência em Libras (MEC); 5,88% (N=1) mencionaram Ensino Médio e curso específico na área; 5,88% (N=1) exigiam Ensino Médio, com fluência em Libras e experiência de atuação com crianças de quatro a 14 anos de idade; 5,88% (N=1) solicitaram as formações: Ensino Médio ou curso de Magistério ou Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com um dos seguintes títulos: Pós-Graduação em Educação Especial com Habilitação em Libras ou Pós-Graduação em Libras ou certificado de proficiência em Libras ou certificado de conclusão de curso de Libras com, pelo menos, 120 horas ou habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação, com carga horária de Libras. Somente um edital (5,88% da amostra) solicitou curso específico na área, contudo, sem especificá-lo. Além disso, 5,88% (N=1) requisitaram formação superior e certificação de proficiência em Libras, e 5,88% (N=1) exigiram Ensino Médio completo com PROLIBRAS e experiência como Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, que correspondem às duas vagas para TILS no Ensino Superior.

4 Disponível em: [www.pciconcursos.com.br](http://www.pciconcursos.com.br).

5 Disponível em: [www.jcconcursos.com.br](http://www.jcconcursos.com.br)

**Quadro 1** - Formação e requisitos solicitados para a vaga de Intérprete

<b>Categorias</b>	<b>N</b>
Licenciatura em Pedagogia ou em Letras, com certificado de Proficiência em Libras (MEC)	4
Ensino Médio completo com certificação de proficiência em Libras (MEC)	7
Ensino Médio completo com PROLIBRAS e experiência como Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	1
Ensino Médio completo e curso específico na área	1
Formação superior com certificação de proficiência em Libras	1
Ensino Médio ou curso de Magistério ou Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com um dos seguintes títulos: Pós-Graduação em Educação Especial com Habilitação em Libras ou Pós-Graduação em Libras ou certificado de proficiência em Libras ou certificado de conclusão de curso de Libras com, pelo menos, 120 horas ou habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação, com carga horária de Libras	1
Curso Específico na Área	1
Ensino Médio com fluência em Libras com experiência comprovada de no mínimo um ano de trabalho com crianças de quatro a 14 anos de idade	1
<b>Total</b>	<b>17</b>

N: número amostral

Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com Quadros (2004), é desejável que o intérprete educacional, ou seja, aquele que medeia as comunicações entre o aluno surdo e seus pares, docentes e funcionários ouvintes no meio escolar, tenha formação pedagógica para colaborar com o professor da sala regular que, muitas vezes, não tem conhecimentos sobre as especificidades linguísticas e culturais dos surdos. Nesse sentido, cabe salientar que somente em 17,64% dos editais (N=3), a formação ou conhecimento na área da educação/pedagógica, experiência como educador e capacitação para atuar como intérprete não apareceram entre as solicitações. Logo, a exigência da maioria dos editais analisados, por uma formação pedagógica está em consonância com orientações de pesquisadores da área.

Por outro lado, ao se observar a exigência de um perfil pedagógico aliado à certificação do PROLIBRAS, entende-se a ausência da preocupação com a formação para o ato tradutório e interpretativo de Libras. De acordo com Müller (2009), alguns surdos já indicaram preocupação com o uso do PROLIBRAS, tendo em vista o entendimento equivocado das comunidades surdas, inclusive da sociedade como um todo, que não compreendeu que o PROLIBRAS se trata de uma certificação, diferente do processo formativo que ocorre, por exemplo, através de cursos de graduação ofertados nesse segmento. No cerne desse debate, o referido exame de proficiência passou a ser alvo de críticas, por ser considerado uma política aligeirada de habilitação para a docência e para a tradução e interpretação de Libras. Essa é uma apreensão que se partilha, ao verificar a descaracterização do perfil do TILS nos editais de concursos públicos aqui investigados.

Como pode ser observado, encontrou-se um perfil diversificado de requisitos propostos nos editais, permitindo a atuação, por exemplo, de candidatos sem nenhuma exigência de formação específica na área de Libras, uma vez que em um dos editais se admitiu a formação superior (sem delimitar o curso ou área) com certificação de proficiência em Libras (sabendo que certificação não é sinônimo de formação). Em outro edital, a exigência era de nível médio completo com a apresentação do certificado de proficiência em Libras e, por último, um dos editais requeria apenas o Ensino Médio completo e fluência em Libras.

Em 6,25% (N=1), a formação exigida foi “curso específico na área”, sem discriminar de que se trata tal curso específico (se é um curso de extensão, formação continuada, educação profissional, graduação, pós-graduação, etc.) e qual a sua carga horária ou reconhecimento, visto que pela legislação se exige que os cursos sejam ofertados por instituições credenciadas. Este dado é preocupante, pois podem ser selecionados candidatos que atuem no âmbito da tradução e interpretação de Libras, sem embasamento teórico, ético ou legal, ou seja, conforme suas próprias crenças sem terem realizado qualquer formação específica. A esse respeito, Camargo e Albres (2012), ao analisarem provas de concursos públicos para o cargo de TILS, destacam ainda ser necessário ter cautela com os cursos ofertados, atualmente, para formação de TILS, pois muitos deles não tiveram uma preocupação significativa com a definição e normatização de um currículo básico para a formação de TILS. Isso ocorreu, especialmente, pela falta de infraestrutura e por conta da política pública emergencial de inclusão implementada no Brasil.

Outro dado que chamou a atenção consiste no edital, que exigiu a graduação em Educação Especial com habilitação em Libras ou pós-graduação em Libras, ou certificado de proficiência em Libras ou de conclusão de curso de Libras em um curso com no mínimo 120 horas. O mesmo edital ainda possibilitou a formação com habilitação ou especialização em deficiência auditiva ou da audiocomunicação, que tenha incorporado carga horária de Libras.

Primeiramente, é necessário enfatizar que se compactua com Albres (2010, 2014) quando questiona em que consistiria uma pós-graduação em Libras, uma vez que não se especifica se esse curso precisa ser *lato* ou *stricto sensu*. Ademais, cursos de especialização em Libras têm sido amplamente difundidos para habilitar, concomitantemente, profissionais para a docência e tradução e interpretação em Libras, como se essas atividades e as competências necessárias fossem similares. Mais preocupante ainda é o fato de esses cursos serem frequentados por alunos que, muitas vezes, sequer conhecem ou dominam Libras, crédulos de que: “[...] cursando disciplinas ‘Libras 1’ e ‘Libras 2’, em cursos de final de semana durante um ano o aluno já teria condições de ser denominado de especialista na língua [...]” (ALBRES, 2014, p. 108).

De acordo com a crítica da autora, cursos de pós-graduação



em Libras deveriam ser mais bem direcionados, com objetivos mais bem definidos e focalizando seus inúmeros aspectos linguísticos, tal como ocorre nas línguas orais, ou seja, com cursos específicos na área da gramática da língua, em sociolinguística, na teoria de aquisição de segunda língua, etc.

E se os cursos de pós-graduação não são capazes de promover o domínio da língua, tampouco uma disciplina de Libras incluída na grade curricular de um curso de graduação o faria, como constou em um dos editais analisados, o qual exigiu “Especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação, com carga horária de Libras”. Entende-se que a tarefa de traduzir e interpretar necessita de conhecimentos sobre a língua, mas também de uma significativa fluência para transitar entre as línguas em questão.

Para exercer a atividade de um tradutor e intérprete, é preciso, além de conhecer a cultura surda, compreender a especificidade dessa comunidade e obter o necessário conhecimento específico da Língua de Sinais, sua estrutura morfológica, sintática e semântica (SANDER, 2000; MELO, 2013).

Para Strobel (2016), a Língua de Sinais é parte da cultura surda, e a cultura sempre se modifica e se atualiza. Desta forma, o tradutor e intérprete deve ter em mente que será avaliado pelo surdo, que verificará a fluência e o conhecimento do profissional em relação à língua de sinais e à cultura surda.

A análise dos editais demonstrou que, como a presença do TILS passou a ser obrigatória diante do reconhecimento da garantia do direito a uma educação bilíngue aos alunos surdos matriculados na Educação Básica e Superior, este profissional começou a ser solicitado em concursos públicos municipais e em Instituições de Ensino Superior. Em consonância com Lacerda (2010, p. 6-7), sabe-se que “a formação dos TILS não sanará todos os problemas, mas a ausência de sua formação, certamente, colabora para que muitas dessas dificuldades se aprofundem”. Nas palavras da autora:

Os poucos cursos propostos no Brasil, tanto pelas instituições de ensino superior públicas como pelas privadas têm a pretensão de formar o TILS para atuação em todas as áreas. Entretanto, na atualidade, a demanda mais importante por este profissional está na área educacional e os estudantes nem sempre recebem formação aprofundada para atuar neste campo e refletir sobre as especificidades de seu papel nos diferentes níveis de ensino (LARCERDA, 2010, p. 9).

Para Lacerda (2010), o TILS educacional tem o desafio de atuar em contextos muitas vezes complexos, em virtude da diversidade de interlocutores com os quais ele lida, dentre eles os próprios alunos surdos, seus familiares (surdos ou ouvintes), os alunos ouvintes, os professores, os gestores e demais funcionários. Evidentemente, tais variáveis devem ser consideradas e discutidas no seu processo de formação.

Ao lidar com o contexto educacional, o TILS pode ser interpelado por inúmeros desafios, tal como referem

Kumada, Pereira e Albanese (2015), quando ressaltam as dificuldades desse profissional em dominar o vocabulário de diferentes disciplinas do saber, sobretudo, quando não há ainda a catalogação de glossários específicos e inúmeros sinais do contexto escolar não encontram seus referentes em Libras. Segundo Marinho (2007), ao investigar o intérprete no ensino de Biologia, uma das alternativas que têm sido implementadas por esses profissionais consiste na geração de sinais, acordando com os alunos um significante para “batizar” conceitos, que não se encontram ainda disponíveis em Libras. Isso ocorre, segundo a autora, pois há vários dicionários em Libras voltados para o cotidiano, mas ainda são poucas as iniciativas por divulgação de glossários específicos por área do conhecimento<sup>6</sup>.

Desse modo, observa-se que a formação do intérprete ultrapassa as exigências que têm sido, atualmente, requeridas nos editais de concursos. Como já discutido, os espaços de atuação do TILS foram se modificando na medida em que os surdos conquistaram um lugar mais dinâmico na sociedade, se organizando de forma politicamente ativa e reivindicando seus direitos. Nota-se, atualmente, que o perfil do TILS mudou e, portanto, exige maior reconhecimento e valorização (GURGEL, 2010).

#### 4 Conclusão

Mediante o número crescente de editais divulgados ao longo dos anos, pode-se afirmar que a procura pelo TILS no mercado de trabalho se amplia a cada dia, muito provavelmente em consequência do acesso de pessoas surdas aos espaços educacionais e sociais. Com isso, ao final deste estudo, os resultados permitiram delinear o perfil profissional de TILS requerido para atuar no sistema público de ensino do Estado de São Paulo durante a década ulterior ao Decreto nº 5.626/2005. No tocante à formação, foi verificado que o movimento da maioria dos processos seletivos consistiu em requerer a certificação pelo PROLIBRAS (somada ou não à formação em Nível Superior), em consonância com as exigências legais do período retratado, embora dissonante de um ideal incentivo para a formação desses profissionais. Nessa tônica, reforça-se a diferença entre a simples certificação de proficiência em Libras e a importância do processo formativo específico, que demanda a profissão do TILS, buscando trazer à baila a reflexão sobre a qualidade do serviço prestado.

Assim, os resultados desta pesquisa documental demonstraram pouca valorização à formação do TILS, posto que grande parte dos editais não solicitava conhecimentos mínimos sobre técnicas de interpretação, fato que pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos, que dependem da mediação desse profissional no espaço escolar. Nota-se, ainda, que em nenhum dos editais foi solicitado o perfil da graduação em tradução e interpretação

6 É possível salientar que esse não é um desafio exclusivo do contexto escolar, Lemos (2012) analisa dificuldades similares na atuação do intérprete de Libras em discursos políticos, quando lidam com unidades fraseológicas e necessitam buscar seus referentes em Libras.

em Libras, titulação que é oficialmente reconhecida pelo Decreto nº 5.626/2005. Isso significa que os candidatos, que apresentavam a graduação em cursos de Tradução e Interpretação ou Bacharelado em Letras com habilitação em Libras, não estavam sendo contemplados pelo perfil exigido nos editais, pois em todos foi adotado o perfil “provisório” prescrito pela legislação.

Desse modo, defende-se que para a viabilização da educação bilíngue para surdos, os agentes envolvidos nesse processo, dentre eles os professores e os intérpretes, devem receber e serem exigidos a apresentar uma formação inicial e continuada que os capacite para suas atribuições. A contribuição desse estudo se restringe ao recorte temporal do perfil provisório admitido para funções de docência, bem como de tradução e interpretação de Libras. Logo, é oportuno que estudos vindouros investiguem a conduta das instituições públicas paulistas (e de outros Estados) após esse período, desnudando a realidade da implementação das políticas públicas desenvolvidas para a educação de surdos. Decerto, a profissionalização do intérprete referendada, por meio de dispositivos legais, representa uma grande conquista para as comunidades surdas, porém esta poderá ser tão laboriosa quanto a luta que ainda se precisa travar para a garantia de sua exequibilidade.

## Referências

ALBRES, N.A. O processo de produção e legitimação de saberes para o currículo de Pós em Libras na formação de intérpretes. Para uma especialização? In: CONGRESSO DE TRADUTORES INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS, 2. 2010, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 2010.

ALBRES, N.A. *Relações dialógicas entre professores surdos sobre o ensino de Libras*. 2014. 305 f. Tese (Doutorado em Educação Especial) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.

BAUER, M.W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: BAUER, W.M.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2002. p.189-217.

BRASIL. *Lei nº 10.098*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm)>. Acesso em: 8 jul. 2016.

BRASIL. Decreto nº. 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Diário Oficial da União*, Brasília, 22 dez.2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2002.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamentada a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que

dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de dezembro de 2000. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Seção 1, p. 28-30. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/891467/pg-28-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-23-12-2005/pdfView>>.

BRASIL. *Lei nº 12.319*, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm)>. Acesso em: 24 maio 2016.

CAMARGO, A.C.S.; ALBRES, N.A. O conhecimento legítimo para intérprete educacional inscrito em provas de concurso: a contratação de intérpretes no Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA, 3. 2012, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 2012.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DORZIAT, A.; ARAÚJO, J. R. de. O Intérprete de Língua de Sinais no Contexto da Educação Inclusiva: o Pronunciado e o Executado. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, v.18, n.3, p.391-410, 2012.

GURGEL, T. M. do A. *Práticas e Formação de Tradutores Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais no Ensino Superior*. 2010. 168p. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, 2010.

KUMADA, K.M.O.; PEREIRA, P.P.S.; ALBANESE; B.C. A valorização e o reposicionamento do intérprete de Libras: implicações no âmbito educacional. In: BOLOGNINI, C.Z.; SILVA, I.R.. *Sentidos no silêncio: práticas de língua(gem) com alunos surdos*. Campinas: Mercado de Letras, 2015.

LACERDA, C.B.F. Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos. *Cad. Educ.*, n.36, p.133-153, 2010.

MARINHO, M.L. *O ensino da biologia: o intérprete e a geração de sinais*. Dissertação. (Mestrado em Linguística) - Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

MELO, A. V. S. de. *A formação e atuação do tradutor intérprete de libras em sala de aula*. 2013. 193p. Dissertação (Pós-Graduação em Educação) – Universidade Tiradentes, 2013.

MÜLLER, C.R. *Professor surdo no ensino superior: representações da prática docente*. 2009. 82 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

QUADROS, R.M. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. Brasília: MEC, 2004.

SANDER, R. O intérprete de libras: um olhar sobre a prática profissional. In: SEMINÁRIO DESAFIOS PARA O PRÓXIMO MILÊNIO, 1. 2000, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: INES, 2000, p.80-84.

SEVERINO, A.J. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Cortez, 2007.

STROBEL, K.L. *As imagens do outro sobre a cultura surda*. Florianópolis: UFSC, 2016.